

7º TERMO ADITIVO Nº 227/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS APs 1.0 e 3.1, PROCESSO SMS-PRO-2023/28106, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória nº 99, complemento Rua do Russel, nº 76, Glória, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22.211-120, neste ato representada pelo Diretor Executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 001/2023, com fundamento na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2023**, consoante despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, em 24/11/2025, à fl. 3.254 do SMS-PRO-2023/28106, devidamente publicado no D.O. Rio nº 172, de 25/11/2025, pág. 43, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:



- I – Formalizar o aporte de terceiro ao 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 059/2023 em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;
- II – Incluir o **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, ANEXO VIII**, no valor de R\$ 961.130,81 (novecentos e sessenta e um mil, cento e trinta reais e oitenta e um centavos), no período de novembro de 2025 a abril de 2027, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 059/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 961.130,81 (novecentos e sessenta e um mil, cento e trinta reais e oitenta e um centavos), conforme destacado na rubrica “complemento da União Federal para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO VII, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO N° 059/2023, que era de R\$ 212.878.740,12 (duzentos e doze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos), passa a ser de R\$ 213.839.870,93 (duzentos e treze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais e noventa e três centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

| Complemento Parcela 30 Nov./2025 | Complemento Parcela 31 Dez./2025 | Complemento Parcela 32 13º Sal./25 | Parcela 33 Jan./26 | Parcela 34 Fev./26 | Parcela 35 Março/26 |
|--|--|--|-----------------------|-------------------------|------------------------|
| R\$ 15.147,05 | R\$ 15.147,05 | R\$ 15.147,05 | R\$ 52.828,25 | R\$ 52.828,25 | R\$ 52.828,25 |
| Parcela 36 Abril/26 | Parcela 37 Maio/26 | Parcela 38 Jun./26 | Parcela 39 Jul./26 | Parcela 40 Agosto/26 | Parcela 41 Set./26 |



| | | | | | |
|-------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| R\$ 52.828,25 | R\$ 52.828,25 | R\$ 52.828,25 | R\$ 52.828,25 | R\$ 52.828,25 | R\$ 52.828,25 |
| Parcela 42 Out./26 | Parcela 43 Nov./26 | Parcela 44 Dez./26 | Parcela 45 13º Sal./26 | Parcela 46 Jan./27 | Parcela 47 Fev./27 |
| R\$ 52.828,25 | R\$ 52.828,25 | R\$ 52.828,25 | R\$ 52.828,25 | R\$ 52.828,25 | R\$ 52.828,25 |
| Parcela 48 Março/27 | Parcela 49 Abril/27 | Parcela 50 13º Sal./27 | | | |
| R\$ 52.828,25 | R\$ 52.828,25 | R\$ 17.609,41 | | | |

Parágrafo primeiro – As parcelas 30 a 31 representam os valores de complemento ao piso do período de novembro a dezembro/2025; a parcela 32 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2025; as parcelas 33 a 44 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro/2026; a parcela 45 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2026; as parcelas 46 a 49 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a abril/2027 e a parcela 50 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2027;

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2025, conforme Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, e projetou as parcelas para os meses de novembro/2025 a abril/2027 e décimos terceiros salários de 2025, 2026 e 2027.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.



Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União Federal”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da



categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.



CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1801.10.302.0426.2746, Fonte nº 1605184, Natureza de Despesa nº 335085, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE003095 no valor de R\$ 36.696,98 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) .

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO é de 01/11/2025 a 01/05/2027.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 059/2023** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no



Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRIO nº 113, de 06/11/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2025.

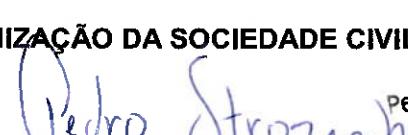
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

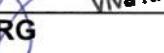

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Instituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11229.220-9

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO


FELIPE DA SILVA SOUZA
CHIEFE I
721263-732-3


PEDRO DANIEL STROZENBERG
Diretor Executivo


Nathany Galvão Pereira
Analista Administrativo
Mat. N0109059


TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)


TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VIII

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - TERMO DE COLABORAÇÃO 059/2023**

Prazo: 13/10/2025 até 28/10/2025 - 15 (quinze) dias a contar da emergência

Valor total: R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)

Programa de Trabalho: 10.1601.12.361.0623.1331

Natureza da Despesa: 449051

Notas de Empenho: 2025NE004871, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)

Fundamento: Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Rio nº 50.797/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 06/000.967/2019

Termo Aditivo nº: 101/2025 ao Contrato nº 04/2020

Data da assinatura: 22/12/2025

Partes: Município do Rio de Janeiro/Seconservar e Dynatest Engenharia Ltda.

Objeto: a) a supressão de quantidades representando uma redução financeira correspondendo a aproximadamente 13,45% do valor inicial do contrato b) adequação do cronograma físico-financeiro sem acréscimo de valor.

Valor: R\$ 1.415.478,13 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Fundamento: Art. 65, §2º, II e Art. 65, II, "c" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo nº: FPJ-PRO-2025/00458

Apostilamento nº: 004/2025

Data da assinatura: 22/12/2025

Partes: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS e a MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA.

Objeto: Repactuação de preço em razão de nova convenção coletiva de trabalho MR053542/2025 do SIN-DEERH-RJ - SIND DOS EMPRÉS EMPR DE RH, RECRUT, SEL DE PES E TRAB TEMP NO MUNDO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 17.382.538/0001-00, para acrescer ao **Contrato FPJ nº 004/2025** no valor total de **R\$ 4.077,84** (quatro mil, setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a contar de 20/03/2025.

Programa de Trabalho: 10.18.122.0385.4165

Natureza da Despesa: 3.3.90.37

Nota de Empenho nº: 2025NE000037

Fundamento: Artigo 135, inciso II, c/c art. 136 da Lei Federal 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 2025/79946 SMS-PRO

Termo de Convênio nº: 057/2025 Livro II-3-G - Fls: 031 a 035

Data da Assinatura: 26/11/2025

Convenentes: PCRJ/SMS e o HOSPITAL CENTRAL ARISTACHO PESSOA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - HCAP/CBMERJ.

Objeto: O presente convênio tem por objeto conceder vagas de estágios curriculares obrigatórios em Unidades/Orgãos da SMS matriculados no Curso de Pós Graduação em Dermatologia do HOSPITAL CENTRAL ARISTACHO PESSOA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - HCAP/CBMERJ.

Prazo: 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Fundamento: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/23356

Termo de Convênio nº: 004/2025 Livro II-3-F - Fls: 024 a 028

Data da Assinatura: 25/11/2025

Convenentes: PCRJ/SMS e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO - UERJ.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o oferecimento de campo de prática em serviço nas Unidades/Orgãos da Secretaria Municipal de Saúde para os Residentes dos Programas de Residência em Enfermagem da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO - UERJ.

Prazo: 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Fundamento: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO FOMENTO

Processo Instrutivo nº: ASS-PRO-2025/04347

Termo de Fomento nº: 276/2025

Data da assinatura: 09/12/2025

Partes: SMAS E ABRIGO EVANGÉLICO DA PEDRA DE GUARATIBA

Objeto: Execução da Emenda Parlamentar nº 202181000789 de autoria do deputado Federal OTÁVIO LEITE tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo designada para a qualificação das ações da estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de programação SIGTV nº 330455720210013, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 09/12/2025 a 08/12/2026

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0630.2028

Natureza da Despesa: 33.50.85

Nota de Empenhos nº: 2025NE0000705

Fundamentação Legal: Art. 16 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo nº: 06/600.400/2023

Termo de Apostilamento: nº 05/2025 ao **Contrato:** nº 13/2023

Data da assinatura: 18/12/2025

Partes: RIO-ÁGUAS e CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CALHA DOS CORPOS HÍDRICOS NA ÁREA DA BACIA DA BAIA DA GUANABARA - AP 1, AP 2.2 E AP 3

Valor: R\$ 1.654.971,50 (um milhão e seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Programa de Trabalho: 10.1542.17.512.0616.4728

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho: nº 2025NE000330 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Fundamento: Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo nº: 06/600.402/2023

Termo de Apostilamento: nº 06/2025 ao **Contrato:** nº 14/2023

Data da assinatura: 18/12/2025

Partes: RIO-ÁGUAS e CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA CALHA DOS CORPOS HÍDRICOS NA ÁREA DA BACIA DE JACA-REPAGUÁ - AP 4

Valor: R\$ 2.352.744,60 (dois milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

Programa de Trabalho: 10.1542.17.512.0616.4728

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho: nº 2025NE000331 no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Fundamento: Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO FOMENTO

Processo Instrutivo nº: ASS-PRO-2025/03698

Termo de Fomento nº: 233/2025

Data da assinatura: 03/12/2025

Partes: SMAS E ABRIGO DOCE MORADA

Objeto: Execução da Emenda Parlamentar nº 202439420007 de autoria da deputada Federal CHRIS TONETTO tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo designada para a qualificação das ações da estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de programação SIGTV nº 330455720240048, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 03/12/2025 a 02/12/2026

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0630.2028

Natureza da Despesa: 33.50.85

Nota de Empenhos nº: 2025NE000701

Fundamentação Legal: Art. 16 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo.rio: GOV-PRO-2022/01963

Quinto Termo Aditivo ao Contrato CVL nº: 010029/2022

Data da Assinatura: 22/12/2025

Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e o MARCELO HOMAISSI.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/12/2025 até 29/12/2026

Valor total: R\$ 24.445,80 (vinte quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

Fundamento: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) **Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/29008

9º Termo Aditivo nº: 005/2025 ao Termo de Colaboração 015/2023

Data da Assinatura: 15/12/2025

Convenentes: PCRJ/SMS e o Viva Rio

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2023 em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no período de janeiro de 2026 a junho de 2027.

Valor: R\$ 1.700.886,12.

Programa de Trabalho: 18073.10.302.0426.2746

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 3.113/2024.

(*) Omitido do D.O nº 191 de 22/12/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) **Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/28106

7º Termo Aditivo nº: 227/2025 ao Termo de Colaboração 059/2023

Data da Assinatura: 16/12/2025

Convenentes: PCRJ/SMS e VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 059/2023 em razão da obrigatoriedade do pagamento das alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal na "Cartilha do Piso de Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, no período de novembro de 2025 a abril de 2027.

Valor: R\$ 961.130,81

Programa de Trabalho: 1801.10.302.0426.2746

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022 nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 nº 3.113/2024 e nº 6.565/2025.

(*) omitido D.O RIO nº 191, de 22/12/2025.